



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

PRAZO: de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Spessato, 132, Sala 02 - Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão (85.604-444), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **Douglas José Waiand**, portador do CPF nº 021.394.299-23 e RG nº 6.350.392-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SAÚDE, INCLUINDO UPA E CAMISETAS PARA DIVERSAS CAMPANHAS PREVENTIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SAÚDE, INCLUINDO UPA E CAMISETAS PARA DIVERSAS CAMPANHAS PREVENTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	9	250,0	UN	17836	CAMISETA GOLA POLO, EM TECIDO PIQUET MUNDIAL, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, MODELO FLAMEL NORMAL COM BOTOES TRANSPARENTES, COR BRANCA, MANGA CURTA, BORDADO LADO ESQUERDO LOGO BRASÃO MUNICÍPIO, COM VIES NAS MANGAS E DETALHE NA GOLA EM AZUL MARINHO, TAMANHOS 16, P, M, G, GG, XG, EGG E EXG	PONTO COM BRINDES	32,68	8.170,00
1	13	700,0	UN	12958	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M², DECOTE REDONDO COM RIBANA 65,5% POLIÉSTER 32,5% VISCOSE 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M², COM SERIGRAFIA E CORES A DEFINIR, NOS TAMANHOS, PP, P, M, G E GG	PONTO COM BRINDES	14,68	10.276,00
1	18	4,0	UN	8602	CAMISETA GOLA POLO, EM TECIDO PIQUET MUNDIAL, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, MODELO FLAMEL NORMAL COM BOTOES TRANSPARENTES, COR ERVA DOCE,	PONTO COM BRINDES	32,68	130,72



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MANGA CURTA, BORDADO SOMENTE FRENTE, LADO ESQUERDO, LOGO UPA, PADRAO PADRAO CORONEL VIVIDA, TAMANHOS P, M, G, GG E XG			
1	19	5,0	UN	17660	CAMISETA GOLA POLO, EM TECIDO PIQUET MUNDIAL, COMPOSICAO 53% ALGODAO, 47% POLIESTER, MODELO FLAMEL NORMAL, COM BOTOES TRANSPARENTES, COR BRANCA, MANGA CURTA, BORDADO SOMENTE FRENTE, LADO ESQUERDO, LOGO UPA, PADRAO PADRAO CORONEL VIVIDA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG	PONTO COM BRINDES	32,68	163,40
VALOR TOTAL ESTIMADO								18.740,12

(dezoito mil e setecentos e quarenta reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.23	000	4348
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.23	000	4349

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 86/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Unidade Básica de Saúde Central e/ou na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizadas na Rua Romário Martins, 154, Centro, conforme indicado pelo departamento solicitante.

Parágrafo Segundo: Cabe a DETENTORA comparecer a unidade, tirar a medida dos servidores municipais, sabendo que terá diversos tipos de tamanhos a serem produzidos. Que tanto um P, M, G ou GG muda de acordo com cada pessoa e até mesmo de acordo com os moldes de cada facção. A DETENTORA, não poderá confeccionar os produtos sem antes tomar as medidas de cada Servidor e esclarecer qualquer dúvida referente à produção dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Após a entrega, os produtos serão provados, cabendo ajustes das peças se ainda não ficar ajustada da maneira solicitada.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a contratá-las.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e demais informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste edital), correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como envio de profissionais para tirar medidas e fazer as provas dos produtos.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Nono: O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a Servidora Municipal Sra. Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 86/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

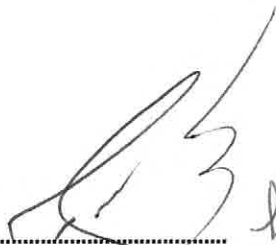
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Douglas José Waiand
Pontocom Brindes Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

1º Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal
Tabelião

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: *****

PONTOCOM BRINDES LTDA

A FAVOR DE

ALAN KENEDY WAIAND

*******S A I B** AM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (23/04/2018), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE: **PONTOCOM BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dionísio Spessato, nº 132, Sala 02, Bairro Padre Ulrico nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.328/0001-23 e identificada pelo NIRE 41 2 0759830-8, com sua Primeira Alteração Contratual da Sociedade devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20177287900, aos 17/10/2017; neste ato, conforme cláusula oitava da Consolidação Contratual, a empresa é representada por seu sócio administrador, o Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, brasileiro, empresário, casado, filho de Ignacio Waiand e de Maria Anestina Waiand, portador da CI.RG nº 6350392-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299/23, residente e domiciliado na Rua Crisântemo, nº 78, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR. De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade das partes para a prática do presente ato notarial. E, pela Outorgante Mandante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ALAN KENEDY WAIAND**, brasileiro, militar, solteiro, filho de Douglas Jose Waiand e de Fatima Aparecida Granja Waiand, portador da CI.RG nº 123962575 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.746.209/30, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, 78, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão - PR.

I) - A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite, pregões e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e propostas; **II)** - confere poderes para assinar rescisão de contrato de trabalho, admissão,



demissão, férias, seguro desemprego, carteira de trabalho, aviso prévio, correspondências, bem como advertências, suspensões, entrevistas de admissão, licença médica, 13º salário, documentos necessários para o gerenciamento dos recursos humanos da Outorgante

III) - Confere amplos poderes para representá-la em quaisquer Instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito, especialmente perante o Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Paraná S/A e Caixa Econômica Federal; podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar e encerrar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartões eletrônicos, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação; podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Primeira Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação do Contrato Social, estão devidamente arquivadas nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 92, às folhas 346/352, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 20/04/2018, pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, que fica devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 92, às folhas 356/357; **NOTA 3:** A guia de recolhimento do FUNREJUS foi gerada aos 23/04/2018, sob nº 14000000003522629-9, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 18,56; **NOTA 4:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 da Conselho Nacional da Justiça, a cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Arquivo 2018 de Ofícios Enviados; Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade





e dou fé. Francisco Beltrão/PR. Protocolo Geral sob nº 18-000874, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / R\$ 74,23); Funrejus (R\$ 18,56); ISS(R\$ 1,86); Selo Funarpen (R\$ 0,80) = Total: R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).*****
(a.) 1-Sócio Administrador: DOUGLAS JOSE WAIAND 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Patricia de Andrade Comann
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: HyD9M.MMXh9.c92EK controle HZpPs.JsPGu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conitec.com.br> e <http://www.diagnosticoevid.com.br/med/>

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pató de Acre-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA RUTHENAI DALPIVA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA a comparecerem na Rua Paraná, nº 1.827, Trevo da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas etapas de segunda e sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desde Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 8.0602.0001346-4, firmado em 12/2/2002, registrada sob nº 018, na matrícula nº 181, do Livro Serviço, do Cartório de Registro de Imóveis nº 14 da Comarca de Pató de Acre, Município de Juruá, Estado do Acre, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Dado e passado nesta cidade de Pató de Acre, em 28/08/2018. A Oficial.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Lei nº. 2.865 de 30/08/2018. Súmula: Cria Lei que amplia número de vagas de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.corneliopolispr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Lei nº. 2.866 de 30/08/2018. Súmula: Altera redação dada ao caput do art. 8º e de seu § 2º dos arts. 15, 23 e 24 e os Anexos I, III, V e VII da Lei Mundial nº. 1847 de 20/03/2006, cria cargos de provimento efetivo de Médico da Família 40 horas e Cirurgião Dentista 40 hrs.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017 firmado em 01/09/2017, com objeto a Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, com suporte técnico e treinamentos periódicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme dispensa de licitação 043/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. LAURO CESAR GENCÍ, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº 924.728.778-00. CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.620.440/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desceste de Julho, nº 1149, sala 01, Bairro Triunfo, CEP: 85.015-010, município de Guarapuava, PR, neste ato representada legalmente por Eloi Laercio Matos: portador do CPF nº 033.565.179-88 e do RG nº 6.197.593-4. TIPO DE ADMICAO: Prazo e valor. PRAZO: 01/09/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Recreativa Frango Seva convoca todos os membros de sua diretoria para Assembleia Extraordinária, que realizar-se-á no dia 10 de setembro de 2018 às 9h00min na sede da empresa Vibra Agroindustrial S/A na cidade de Pato Branco /PR. Para tratar de assuntos relacionados a extinção e paralisação das atividades da Associação. Em caso de ausência injustificada dos membros da diretoria, esses serão destituídos do cargo.

Pato Branco, 28 de agosto de 2018.

Paulo Criminácio - Vice-presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 86/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para servidores da saúde, incluindo UPA e camisas para diversas campanhas preventivas. Prazo: 12 meses, de 03.08.2018 a 02.08.2019. Contratante: Município da Coronel Vidas juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETERTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
115/2018	ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00	19.829,23
116/2018	FISUL CONFECÇÕES LTDA	29.728.868/0001-44	21.483,50
117/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA	18.058.328/0001-23	18.740,12

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018. PROCESSO Nº 41/2019. **Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação.** Aos minutos trinta (30) dias do mês de agosto do ano mil e dezeto, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e dois (32) bem da mil e dezeto (32/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção dos laboratórios. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes das Empresas. Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Viasol PI-Motivada Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.828.830/0001-49, inscricao estadual nº 256076367, representada por Cassiano Vinícius de Oliveira, empresário, CPF nº 15.450.780/001-30, inscricao estadual nº 90584770-09, representado por Valdir Luiz Machado Neto, derivacao de Clemente Paulo Branco Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.947.887/0001-55, inscricao estadual nº 3160015135, representada por Elcy Roberto Lattmann-Jr. Cx Artistas de Clemente - Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.242.774/0001-01, inscricao estadual nº 9044471828, representada por Cassiano Vinicius, Nidencio & Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.267.433/0001-87, inscricao estadual nº 8628629001, representada por Etape Nidencio, inexistencia de inscrição no recolhimento dos envelopes e Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram as atividades previstas no Edital, com o intuito de analisar as propostas e selecionar a melhor proposta existente no edital. As empresas compareceram ao ME (Microempresas) EPP (Empresas de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 187/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas as proponentes apresentaram suas propostas conformes ao Edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes

LOTE	TE	M	U	Q	UN	DESCRIÇÃO	QD	VAD	QD	RENT	DIR	BR	AC	AMT	UF	PA	IMP	VAL	VAL
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 2,00m classe PA-2 normas de ABNT NBR 8926/2007	1,560	1,83	0	0	0	0	0	0	0	0	1,80	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 1,50m classe PA-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	865,0	866	0	0	0	0	0	0	0	0	866	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 1,20m classe PA-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	418,0	441	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 1,00m classe PA-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	258,0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	276	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,80m classe PA-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	190,0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	195	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,50m classe PA-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	120,0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,30m classe PS-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	70,00	72,0	0	0	0	0	0	0	0	0	72,0	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,20m classe PS-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	60,00	60,8	0	0	0	0	0	0	0	0	60,8	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,15m classe PS-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	42,00	43,5	0	0	0	0	0	0	0	0	42,0	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,10m classe PS-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	34,50	35,4	0	0	0	0	0	0	0	0	35,4	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Tubo de concreto circular para Aquaplast - diâmetro 0,075m classe PS-1 normas de ABNT NBR 8926/2007	30,00	30,0	0	0	0	0	0	0	0	0	30,0	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Geleira retilar em concreto armada pré-fabricada medida 6 metros de 2,0x 3,0m penda 200%, conforme normas de ABNT - NBR 15206	4,000	3,81	0	0	0	0	0	0	0	0	3,80	0,00	0
1	0	0	0	0	UN	Geleira retilar em concreto armada pré-fabricada medida 6 metros de 2,0x 3,0m penda 200%, conforme normas de ABNT - NBR 15206	8,000	8,04	0	0	0	0	0	0	0	0	8,00	0,00	0

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	DERIVADOS	MENSAJES	JC	EMPRESAS	VIBOLI
ITEM 1	1.530,00	1.540,00			
	1.430,00	1.450,00		Deslhou	
	1.300,00	1.350,00			
	1.290,00	1.250,00			
	1.180,00	1.160,00			
	1.050,00	1.050,00			
	800,00 -	850,00			
	VENCEDOR	Deslhou			
ITEM 2	800,00	820,00	845,00	840,00	830,00
	400,00	430,00	580,00	588,00	580,00
	370,00 -	380,00	545,00	540,00	Deslhou
	CHANCEADOR				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Terra Viva Comércio e Representações – Eirel – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento de equipamentos, peças e acessórios para jardinagem, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Arrecimação.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DATA: 29/07/2018 ABERTURA: 14/08/18 HORARIO: 08:00

OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE SUPRIMENTA POR PREÇO CLAVADO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ALAMBRADO NA BRISOLA MUNICIPAL, MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDANCIA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Análises todas de preço referentes à Tomada de Preços nº 002/2018. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em anexo ao Edital.

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ANACOR PRETATORIA DE SERVICOS LTDA- ME	16.200.837/0001-93	48.277,78

Meu compromisso de este projeto e do edital. Valor total da licitação de 0 e R\$ 48.277,78 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). Corral Vitor, 26 de agosto de 2018. Antônio José Lázaro, Prefeito em Exercício.

	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
	EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 01/2018-B
PARTES	– MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ASSOCIAÇÃO FATORABO – COOPERATIVA DE ENFERM SUPERIOR LTDA. – mantenedora da FADEP – FUNDACÃO DE PATO BRANCO
OBJETO:	Formalizar as condições básicas para a realização das atividades Pedagógicas Orientadoras e Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado dos estudantes regularmente matriculados e frequentes afeitos no Curso de Graduação em Enfermagem da FADEP na rede de Serviços de Saúde da Família de Bacia da Saúde (Unidades de Saúde da Família, Posto de Saúde, Centrais Saúde, Ambulatórios e Hospitais) da Prefeitura Municipal de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	5 (cinco) anos a contar de 10 de março de 2018
ASSINATURA:	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 10 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 104/2017.GP. Pregão 29/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da calandra industrial, lavadora industrial, secadora industrial centrífuga industrial e dosador utilizados no serviço de lavanderia hospitalar destinada a esterilização e desinfecção da roupa hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 31 de Julho de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor estimado para execução do objeto é de R\$ 2.750,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: (2653 - 562). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 30 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanda Caron Rosa - Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 063/2018 – PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes, em favor da seguinte empresa: Silvoney Jose Olga da Silva, no valor total de R\$ 17.840,00 (dezanove mil oitocentos e quarenta reais);
Renascerça, 31 de agosto de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 03 de Setembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0034

Página 3 / 003



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1.213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO À FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOZZO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de setembro de 2018 até às 08h00min do dia 17 de setembro de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 17 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 17 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 48.066,81. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 20 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod276035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

DATA: 23/07/18 ABERTURA: 14/08/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	46.277,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 46.277,29 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod277997

CONTRATOS

ERRATA.

Na edição nº 0033, de 31 de agosto de 2018, Página 01. CONTRATO Nº 157/2018, onde se lê: Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leia-se: Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278036

CONTRATO Nº 159/2018 – Tomada de Preços nº 08/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 46.277,29. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278028

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 86/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para servidores da saúde, incluindo UPA e camisetas para diversas campanhas preventivas. Prazo: 12 meses, de 03.08.2018 a 02.08.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
115/2018	ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME	27.743.380/0001-00	19.829,23
116/2018	FISUL CONFECÇÕES LTDA	29.728.868/0001-94	21.493,50
117/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	18.740,12

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod277986

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 05/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo: 12 meses, de 21.08.2018 a 20.08.19. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2018	B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	10.800.372/0001-02	54.374,85
120/2018	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	29.973,45
121/2018	DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP	08.949.206/0001-00	42.574,36

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod278018

CONTRATO Nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA; conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total R\$ 28.569,75. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278027